



**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA/MG**, torna pública a retificação do Edital nº 01, de 16 de novembro de 2021, nos termos a seguir.

1. Fica incluído ao Edital nº 01/2021 os subitens 4.13 a 4.26, nos seguintes termos:

*4.13 Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Concurso, nos termos da Lei Municipal nº 5.288, de 25 de junho de 2021.*

*4.13.1 Caso o percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros resulte de um número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).*

*4.14 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso for igual ou superior a 3 (três).*

*4.14.1 A 1ª (primeira) admissão de candidato negro deverá ocorrer quando da 3ª (terceira) vaga de cada emprego/especialidade contemplada neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 8ª (oitava), 13ª (décima terceira), 18ª (décima oitava), sucessivamente, durante o prazo de validade deste Concurso Público.*

*4.15 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.*

*4.16 São considerados negros, nos termos da Lei Municipal nº 5.288, de 25 de junho de 2021, aqueles que se autodeclararem, expressamente, pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.*

*4.17 Para concorrer através da reserva de vagas prevista no subitem 4.13, o candidato negro deverá declarar essa condição no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas a negros, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.*

*4.17.1 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso, não podendo ser estendida a outros certames.*

*4.17.2 Serão presumidas verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição ou isenção do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.*

*4.18 Os candidatos classificados que, no ato da inscrição, se autodeclararam negros serão convocados para entrevista de verificação da condição declarada (procedimento de heteroidentificação).*

*4.18.1 A convocação para entrevista será publicada oportunamente no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), contendo data e horário para a realização da entrevista, além de outras informações e orientações aos candidatos convocados.*

*4.18.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado na cidade de Itabira/MG por uma Comissão constituída especificamente para este fim, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, por meio de análise do fenótipo, exclusivamente, e será proferido parecer definitivo a esse respeito.*

*4.19 Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da Comissão.*

*4.20 O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração, a ser oportunamente publicado no site do Instituto Consulplan, a fim de ser aferido com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia simples). As cópias serão retidas pela Comissão. Informações adicionais constarão da convocação para o procedimento de heteroidentificação.*

*4.20.1 A não observância do disposto no subitem 4.20 acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.*

4.21 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua admissão no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.22 O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o Instituto Consulplan por meio do e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.23 O candidato cujo autodeclaração não seja confirmada no procedimento de heteroidentificação (entrevista) terá resguardado o direito à ampla defesa, conforme previsto no subitem 10.3.1.

4.24 A não confirmação da autodeclaração do candidato no procedimento heteroidentificação ou o seu não comparecimento na data e horário designados na convocação específica, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, e ele figurará apenas na lista de classificação geral, desde que tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

4.25 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

4.26 As vagas reservadas a negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

2. Em razão da inclusão dos itens acima dispostos, no item 1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**, fica alterado o subitem 1.3:

**ONDE SE LÊ:**

1.3 A denominação dos cargos, os requisitos exigidos, o vencimento básico, a carga horária semanal e o número de vagas para ampla concorrência (AC) e para as reservas às pessoas com deficiência (PcD) são discriminados nos quadros a seguir:

Cargo	Requisitos Exigidos	Vencimento Básico	CH	Vagas AC	Vagas PcD	CR	Total
<b>Nível Superior</b>							
Analista Legislativo	Ensino Superior Completo em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil	R\$ 3.325,49	30 h/s	1	-	SIM	1 + CR
Controlador Interno	Ensino Superior Completo em Administração, Contabilidade ou Direito	R\$ 3.325,49	30 h/s	1	-	NÃO	1
Procurador Jurídico	Ensino Superior Completo em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil	R\$ 3.957,31	30 h/s	-	-	SIM	CR
Ouvidor	Ensino Superior Completo em qualquer área de formação	R\$ 2.348,36	30 h/s	1	-	NÃO	1
<b>Nível Médio Completo</b>							
Oficial Administrativo	Ensino Médio Completo	R\$ 1.528,33	30 h/s	4	-	SIM	4 + CR



**LEIA-SE:**

1.3 A denominação dos cargos, os requisitos exigidos, o vencimento básico, a carga horária semanal e o número de vagas para ampla concorrência (AC) e para as reservas às pessoas com deficiência (PcD) e Negros são discriminados nos quadros a seguir:

Cargo	Requisitos Exigidos	Vencimento Básico	CH	Vagas AC	Vagas PcD	Vagas Negros	CR	Total
<b>Nível Superior</b>								
Analista Legislativo	Ensino Superior Completo em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil	R\$ 3.325,49	30 h/s	1	-	-	SIM	1 + CR
Controlador Interno	Ensino Superior Completo em Administração, Contabilidade ou Direito	R\$ 3.325,49	30 h/s	1	-	-	NÃO	1
Procurador Jurídico	Ensino Superior Completo em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil	R\$ 3.957,31	30 h/s	-	-	-	SIM	CR
Ouvidor	Ensino Superior Completo em qualquer área de formação	R\$ 2.348,36	30 h/s	1	-	-	NÃO	1
<b>Nível Médio Completo</b>								
Oficial Administrativo	Ensino Médio Completo	R\$ 1.528,33	30 h/s	3	-	1	SIM	4 + CR

3. No item 4. **DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, fica alterado:

**ONDE SE LÊ:**

**4. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**LEIA-SE:**

**4. DAS RESERVAS DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NEGROS**

4. No item 10. **DOS RESULTADOS E RECURSOS**, fica alterado o subitem 10.3.1:

**ONDE SE LÊ:**

10.3.1 Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas escritas objetiva e discursiva, incluído o fator de desempate estabelecido, até 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

**LEIA-SE:**

10.3.1 Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas escritas objetiva e discursiva, incluído o fator de desempate estabelecido, avaliação de títulos e resultado da entrevista de heteroidentificação em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.



Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do edital.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se,**

**Itabira/MG, 05 de janeiro de 2022.**

**WEVERTON LEANDRO SANTOS ANDRADE**  
**Presidente da Câmara Municipal de Itabira**

